PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Técnico Agrícola.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I – 1 (um) Técnico Agrícola, padrão 7, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são as que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

II - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 17 DE ABRIL DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097 Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097 Dados: 2023.04.17 14:57:54 -03'00'

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 019/2023, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Técnico Agrícola".

Justifica-se a referida contratação, diante a necessidade de continuação do Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos, instituído pela Lei Municipal Nº 3.095/2021 do Programa Mais Pecuária Brasil, em parceria com o CONAFER e a Alta Genetics.

Ademais, segue em anexo, cópia do Memorando Interno nº 26/2023/SEDECOM, trazendo os argumentos do Secretário Paulo Moura, para o presente projeto de lei, bem como cópia da Lei supracitada.

Por fim, vale ressaltar, que o Técnico Agrícola presta assistência e orientação aos lavradores e criadores, auxiliando no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, conservação e proteção do solo, bem como manutenção de água, serviços de suma importância para os produtores rurais.

Sem mais e certos da colaboração dessa nobre Casa Legislativa.

Atenciosamente.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.04.17 14:58:34 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Memorando 026/2023/SEDECOM

Santo Augusto, 13 de março de 2023.

Da: SEDECOM

Ao GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Contratação de Técnico Agrícola

Ao cumprimentá-la cordialmente, considerando que, em virtude do vencimento do período contratual do até então Técnico Agrícola, o qual, encerará dia 26 de maio de 2023, e estando ciente da delonga dos trâmites legais para abertura de um novo Processo Seletivo.

Vimos por meio deste, solicitar a contratação temporária de um Técnico Agrícola, padrão 7, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a ser lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM.

Justificamos a necessidade da referida contratação em função da necessidade da continuidade dos serviços de inseminações, decorrentes do Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos, conforme a Lei Municipal Nº 3.095/2021, e do Programa Mais Pecuária Brasil, em parceria com o CONAFER e a Alta Genetics.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Tonetto de Moura
Secretário da SEDECOM

Paulo Sérgio Tonetto de Moura
Secretário da Sedecom

RECEBIDO
Em 13/03/23
Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3